



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 595/2024**

**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Fixa a remuneração do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídio mensal fixados nos termos desta Lei

Art. 2º. Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Croatá, em Parcela única no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º. Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

parágrafo único – O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito Municipal, perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

Art. 4º. Fica fixado o subsídio dos secretários Municipais, em parcela

única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

---



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 5º. Os Secretários Municipais têm direito a receber 13º salário correspondente ao subsídio mensal.

Art. 6º. As despesas com a publicação da presente lei, correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 15 dias de Fevereiro de 2024.**

**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**